



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 033/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Abertura se Crédito Adicional Especial para contabilização de operação de crédito firmada junto ao Banco do Brasil, nos Termos da Resolução CMN N° 4589/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar operação de crédito aprovada por meio da Lei n° 487/2019 de 08 de Maio de 2019, junto ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) observado o disposto na Resolução CMN n° 2.827, de 30.03.2001, Resolução CMN 4589 de 29 de Junho de 2017, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, e, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A operação de crédito ficará contabilizada, nos termos do inciso II, § 1°, art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na rubrica de receita:

2110.00.00

2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Créditos Contratuais - Mercado interno - Principal - Fonte - 190

Art. 2° Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput do art. 1° serão obrigatoriamente destinados a aquisição de 02 ônibus escolares para utilização no Transporte Escolar, sendo vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 487/2019 de 08 de Maio de 2019, ficando para tanto autorizada à abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 500.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

(Quinhentos mil reais), Fonte 190 - sendo contabilizados de acordo com o recebimento das parcelas da operação de crédito na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0016 - Transporte Escolar

PROJETO ATIVIDADE: 1078 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente ..R\$ 500.000,00

Fonte: 0.1.90.00.00 Operações de Crédito Interna.....R\$ 500.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Para fazer face ao crédito adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 190 - oriunda do financiamento autorizado com o Banco do Brasil - FINISA por meio da Lei Municipal nº 487/2019 de 08 de Maio de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão em Dívida Fundada das despesas previstas no Art. 1º, bem como a inclusão das fontes de recursos 190 - Operações de Crédito Interna, na Lei Ordinária N° 425/2017 de 22 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei Ordinária N° 459/2018 de 08 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 11 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 033/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, cuja súmula: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONTABILIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA JUNTO BANCO DO BRASIL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN N° 4589/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Considerando a aprovação Municipal n° 487/2019 de 08 de Maio de 2019, junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) observado o disposto na Resolução CMN n° 2.827, de 30.03.2001, Resolução CMN 4589 de 29 de Junho de 2017, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, e, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Faz se necessário realizar alteração no orçamento para inclusão da Fonte de recurso específicas para utilização da Operação de Crédito. O recurso será contabilizado, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na rubrica de receita 2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Créditos Contratuais - Mercado interno - Principal e na Fonte de recurso "190 Operações de Crédito Internas" (Controla os recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas.) conforme especificação do Tribunal de Contas de Mato Grosso através do endereço eletrônico https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/arquivos/id_diretorio/7588/token1/50baf88353689d506ed3c835772ff4dcfe1935ff/id_diretorio_pai/7594/token2/3c0f51e0644515174667d140ad26db6ffbc91e6



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos nobres Edis na apreciação da presente matéria, para que possamos assim promover as alterações mencionadas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 11 de setembro de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal